



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 058-02/2022**

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19/12/2022

Rubrica do Responsável  
Andreia S. Sulzbach

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao manifestarmos respeitosos cumprimentos a Vossas Senhorias, servimo-nos do presente para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 058-02/2022, que trata da autorização para o Município firmar **Termo de Fomento** com a *Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas - IMICOL*, em que o referido projeto o atendimento da comunidade colinense em resgates, acidentes, incêndios e demais emergências correlatas.

A *Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas - IMICOL* é atualmente a única entidade que atende este Município e o de Imigrante com esta finalidade em seu Estatuto, e assim, enquadra-se no *caput*, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, repassando o processo administrativo para apreciação desta Casa Legislativa com o intuito de ratificar o tocante no artigo 31, *caput* e inciso II, da referida Legislação bem como dar transparência e publicidade na intenção de formalização da parceria em comento.

A parceria em questão possui como escopo o regime de mútua cooperação e evidencia-se o interesse público ao passo que, através dela, é possível assegurar para a comunidade colinense seguridade em relação a prestação de diversos serviços essenciais e emergentes, como resgates, socorro em acidentes, incêndios e demais emergências correlatas.

Desta feita, ficamos na expectativa da aprovação da matéria, para procedermos com os demais trâmites legais pertinentes até a formalização do Termo de Fomento em questão.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**PROJETO DE LEI Nº 058-02/2022**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a concretizar parceria voluntária com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas - IMICOL, e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº ...../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Colinas autorizado a concretizar Parceria Voluntária, através de **Termo de Fomento**, com a Organização da Sociedade Civil *Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imigrante e Colinas - IMICOL*, inscrita no CNPJ sob o nº 14.370.354/0001-32, até o valor limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento da comunidade colinense em resgates, acidentes, incêndios e demais emergências correlatas.

**Parágrafo único.** O valor constante no *caput* deste artigo é o máximo a ser aplicado até o término do ano de 2023 para o atendimento da comunidade colinense em resgates, acidentes, incêndios e demais emergências correlatas.

**Art. 2º.** A Organização da Sociedade Civil beneficiada está obrigada a prestar contas da aplicação do recurso repassado, tendo por base o previsto no Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Parágrafo único.** A qualquer momento poderá haver a solicitação de prestação de contas parciais e/ou informações sobre a utilização dos recursos repassados, da realização das atividades ou do andamento dos projetos propostos.

**Art. 3º.** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, em especial o constante na Lei nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 16 de dezembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19 / 12 / 2022

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



**1 - DADOS CADASTRAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – IMICOL</b>		CNPJ: <b>14.370.354/001-32</b>	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: <b>Rua Dez de Abril, 215</b>			
BAIRRO: <b>Esperança</b>	CIDADE: <b>Imigrante</b>	U.F.RS	CEP: <b>95885-000</b>
E-MAIL: <b>cbvimicol@gmail.com</b>	TELEFONE: <b>(51) 3760-1193</b>		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO: <b>Banrisul</b>	AGÊNCIA: <b>0214</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>Cláudia Cristiane Machado da Silva</b>		CPF: <b>452.948.100-00</b>	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>3036508889 SSP/DI- RS</b>	CARGO: <b>Presidente</b>	
ENDEREÇO: <b>Linha Michels, 1300 – Imigrante - RS</b>		CEP: <b>95885-000</b>	

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

NOME DO PROJETO: <b>IMICOL – 24 HORAS DE PLANTÃO</b>	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <b>01/01/2023</b>	TÉRMINO <b>31/12/2023</b>
PÚBLICO ALVO: <b>100% da população colinense</b>		
OBJETO DE PARCERIA: <b>Estar presentes e preparados para atender emergências acidentadas de trânsito, incêndios (residencial, florestal, empresarial) assim como em casos de buscas e resgates. Estar presentes nos eventos de acordo com a necessidade da prefeitura.</b>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: <b>Para manter um sistema organizado de atendimento a urgências e emergências no município de Colinas é imprescindível a parceria através do apoio financeiro do Concedente município de Colinas, a fim de que possamos manter e melhorar a estrutura existente, investindo na manutenção, preferencialmente preventiva, da nossa frota e investindo, principalmente, em equipamentos, tanto de proteção individual dos bombeiros voluntários, quanto em equipamentos para uso geral nas atividades. Atualmente, o Corpo de Bombeiros Voluntários IMICOL é a única entidade que atua no combate a incêndios, na busca/resgate/salvamentos e no atendimento a traumas e acidentes veiculares e laborais com sede no município de Colinas.</b>		

**3 - OBJETIVOS:**

- 3.1 – GERAIS: **Assegurar o patrimônio dos munícipes contra incêndio.**
- 3.2 – ESPECÍFICOS: **Apagar incêndios, socorrer em acidentes de trabalho, veiculares entre outros.**



#### 4 - METODOLOGIA:

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS: Estamos preparados para atender as necessidades que correspondam a função de bombeiros (resgate, acidentes, incêndios, e demais emergências)

#### 5 - METAS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- \* **Atendimentos em trauma, acidentes de trânsito, com transporte de pacientes se necessário, apoio em acidente de trabalho nas empresas.**
- \* **Conscientização para prevenção de sinistros no combate a incêndios em instalações comerciais, residenciais e industriais.**
- \* **Visitas domiciliares para orientação a comunidade do uso de extintor de incêndio, situação de mangueiras de gás.**
- \* **Apoio a Defesa Civil Municipal e ações colaboráveis com entidades de segurança pública, e cobertura em eventos.**
- \* **Vistoria em escolas e creches do município para verificação dos extintores e mangueira de gás.**

5.2 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- \* **A IMICOL na contratação de serviços ou produtos, faz 3 orçamentos, após recebe a nota fiscal ou recibo, e faz a transferência bancária.**
- \* **Relatórios dos atendimentos efetuados com fotos.**

#### 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ATIVIDADE	VALOR
6.1 - <b>Manutenção da Frota</b> , incluindo peças, acessórios e mão de obra	20.000,00
6.2 - <b>Aquisição</b> de EPI's, equipamentos e ferramentas em geral para utilização nas atividades dos bombeiros voluntários e materiais de construção, elétrico, hidráulico, mobiliário, utensílios e eletrodomésticos, cursos e treinamentos.	16.000,00
6.3 - <b>Aquisição de combustível</b>	20.000,00
6.4 - <b>Aquisição de insumos</b> (material de escritório, material de limpeza, materiais descartáveis e medicamentos para atendimentos e gêneros alimentícios para alimentação dos bombeiros voluntários plantonistas)	4.000,00
Total:.....	60.000,00



**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	60.000,00	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	60.000,00	5.000,00	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>60.000,00</b>

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

**8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	0,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**9.0 – CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE PROPONENTE:**

Em contrapartida ao incentivo recebido, a Entidade Proponente serão os serviços prestados como combater incêndios, atendimentos em acidentes (trabalho, veicular e outros), conscientização à população com relação a prevenção e também se coloca à disposição para participar, mediante convite, de todos os eventos promovidos pelo município de Colinas (área protegida), bem como de ministrar instruções básicas de primeiros socorros e prevenção de incêndios e acidentes domésticos para alunos, grupo de idosos, clube de mães, entre outros.

## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parceria.

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

06/12/22

Local e Data



Organização da Sociedade Civil

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Gestor da Parceria:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Chefe do Poder Executivo:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_